

todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Autuados: **JOSÉ ROBERTO DA SILVA, CPF nº 172.619.885-53** nos autos do processo administrativo nº **2018-004069/TEC/AIAP-0036**, em **28/08/2020**, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "de 11 (onze) aves silvestres nativas da fauna brasileira, mantidas em cativeiro dentro de 11 gaiolas, sem as devidas autorizações dos órgãos ambientais, infração grave. A infração foi constatada na Rua Padre Diolino, 49 - Bairro Santa Rita - Poções, coordenadas geográficas S -14.52942° e W -40.35928° em 24/04/2018 com o AIC nº 0422/2018"; **MANOEL DA SILVA CONCEICAO, CPF nº 008.475.485-03** nos autos do processo administrativo nº **2017-008978/TEC/AIIN-0213**, em **13/08/2020**, foi homologado o **Auto de Infração de INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA** "na área de Mata Atlântica suprimida, para realizar plantios e extração das espécies nativa para o aproveitamento volumétrico da madeira retirada para fins de confecções de escoras e estacas. A infração foi identificada na Fazenda Jaguar (Acampamento Lirio do Vale), Coordenadas Geográficas S:16,03587° e W:38,974897°"; **ERIVALDO GONCALVES DE SOUZA, CPF nº 687.657.975-15** nos autos do processo administrativo nº **2013-004934/TEC/AIAP-0063**, em **28/08/2020**, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "de veículo Mercedes Benz, modelo 1113, Placa Policial KHD 7226, carregado com um metro cúbico de areia extraída sem a devida licença ambiental do órgão competente. A infração foi constatada em 09.05.2013, às 06h30min, na localidade denominada Sítio do Milton, município de Juazeiro / BA, tendo as seguintes coordenadas geográficas de referência (DATUM SAD 69): S 09,53074° e W 40,48465°"; **TEONILIO DA SILVA MENDES, CPF nº 761.025.648-04** nos autos do processo administrativo nº **2010-001349/TEC/AIAP-0011**, em **15/09/2020**, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "ao supracitado, de 82 troncos brutos com 2,30 metros e 30 centímetros de diâmetro e 257 estacas trabalhadas com 2,30 metros de arceira, espécie proibida de corte conforme Resolução Nº 1.009 de 06 de dezembro de 1994, o qual dispõe sobre proibição do corte, armazenamento e venda de espécies nativas. A infração foi constatada às 08:40hs do dia 15/09/2009 no Lagoa do Morro, Fazenda Santa Rosa, Município de Candiba - BA"; **LAIR RIBEIRO SOBRINHO E OUTROS, CPF nº 552.135.108-68** nos autos do processo administrativo nº **2014-012558/TEC/AIAD-0820**, em **21/01/2020**, foi homologado o **Auto de Infração de ADVERTÊNCIA**, "de Auto de Infração de Advertência, pela ocorrência de queimada em vegetação definida como área de produção agrícola da Fazenda Mangas, de responsabilidade do autuado, causando efetiva poluição ao meio ambiente. A infração foi constatada na data de 23 (Vinte e três) de outubro de 2014 às 14:30hs, na Fazenda Mangas, município de Barreiras, sob as Coordenadas Geográficas Datum SAD 69 S 11,80681° e W 46,07784°"; **ROMULO SOARES SOUSA, CPF nº 140.243.305-00** nos autos do processo administrativo nº **2014-010893/TEC/AIIN-0212**, em **28/08/2020**, foi homologado o **Auto de Infração de INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA**, "da atividade de supressão de vegetação nativa, em uma área aproximada de 2,0 ha (dois hectares), sem a devida autorização do órgão ambiental competente. A infração administrativa ambiental foi constatada no dia 25/09/14 às 11:45h, na Fazenda Ladeira Grande - Zona Rural de Ribeirão do Largo, sob as coordenadas geográficas S 15,56785°/W 040,71367°"; **CERAMICA CASTELO FORTE, CNPJ nº 08.870.335/0001-72** nos autos do processo administrativo nº **2010-017911/TEC/AIAP-0179**, em **17/09/2020**, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "em Campo de quinze metros cúbicos de cúbicos de lenha nativa, proveniente do bioma caatinga. A infração foi constatada aos sete dias do mês de outubro do ano de 2010, às 9:00 horas, na Cerâmica Castelo Forte localizada na zona rural do município de Jequiê, sob as coordenadas 13.88509° e 40,06011°". Oportunidade em que concede prazo de **20 (vinte) dias** para interpor **Recurso Administrativo perante o CEPRAM**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 21 de Dezembro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para o fortalecimento da organização produtiva de mulheres agricultoras rurais de comunidades quilombolas reconhecidas no Estado da Bahia, por intermédio da doação de Casa de Farinha Móvel, a fim de viabilizar o beneficiamento de mandioca para a produção de farinha e demais derivados.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.mulheres.ba.gov.br/>.

Salvador-BA, 21 de dezembro de 2020.

Julietta Palmeira
Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

O Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da

Sociedade Civil (OSC) para o fortalecimento da organização produtiva de mulheres agricultoras rurais de comunidades do Território de Identidade do Litoral Sul no estado da Bahia, por intermédio da doação de Casa de Farinha Móvel, a fim de viabilizar o beneficiamento de mandioca para a produção de farinha e demais derivados.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.mulheres.ba.gov.br/>.

Salvador-BA, 21 de dezembro de 2020.

Julietta Palmeira
Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 0012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE

- 1 - Designar para compor a Comissão de Bens Permanentes em uso e de Bens em Almoarifado os servidores **Alex Sandro Lopes Farias**, matrícula 92.005039, **Jorge Rodrigues da Conceição**, matrícula 16279299 e **José Leal Vieira Neto**, matrícula 04.6011962, para, sob Presidência do primeiro, cumprir as determinações legais acerca do inventário de Bens Móveis em uso e Bens de consumo em Almoarifado, no âmbito desta Secretaria.
- 2 - A Comissão deverá concluir seus trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 17 de dezembro de 2020.

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: 019.5345.2019.0035161-65/019.5120.2019.0140128-72

019.5345.2019.0130820-01/019.5345.2019.0130831-56

Entidade Auditada: Hospital Regional Deputado Luis Eduardo Magalhães (HRDLEM)

CNPJ: 03.204.913/0001-18

Entidade Gestora: Instituto de Gestão e Humanização (IGH)

CNPJ: 11.858.570/0008-00

Município: Porto Seguro/BA

Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2020

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de Abertura nº 001/2020,

RESOLVE

- 1 - Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, horário local, no período de **22/12/2020 e 23/12/2020** e de **28/12/2020 a 30/12/2020**, para entrega de documentação admissional.
- 2 - Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos da seguinte documentação original e em fotocópia:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;



- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 05 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:
- I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital;
- z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- cc) currículo profissional.

ANEXO I

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação de Ciências Jurídicas - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
699724	ÉRIKA LULA MACHADO NERY	9	26

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação de Ciências Jurídicas- vagas reservadas aos candidatos negros.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
699742	JOSEANE RODRIGUES DE LIMA ARAÚJO	8,5	11

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.

Salvador, 21 de dezembro de 2020.

Fábio Vilas Boas Pinto

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

Despacho Nº 51135302 DE 21 de Dezembro de 2020

Órgão: **SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
19516472	LUCIANA CUNHA BRASIL	16.11.2020
19252114	MARIZES OTELINA JESUS BARBOSA	16.11.2020
19540921	RAILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	17.11.2020
19469389	RICARDO SILVA ARAUJO	09.12.2020
19442998	VAILTON DE BARROS SANTOS	09.12.2020
19535425	MARIANNA SILVA CERQUEIRA	07.12.2020
19455553	CELICE LIMA BRITO FERNANDES	24.11.2020
19253023	ROSIVANIA MARIA DA CUNHA SANTOS	24.11.2020
19533169	CLAUDIA BARBOSA KIELMANN ALMEIDA	24.11.2020
19517213	MARIA DAS DORES LINO DA SILVA DOS SANTOS	24.11.2020
19537436	LUCIANA CAMARGO VIEIRA	24.11.2020
19442112	ELIENE GONCALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	24.11.2020
19441635	EMÍDIA OLIVEIRA	23.11.2020
19515684	LIVIA CORREA DA TRINDADE	23.11.2020
19454983	LEILA MONICA LEANDRO GOES	25.11.2020
19274709	JOSELIA MAGALHAES FREIRE	14.12.2020
19539296	AMANDA SOBRAL SILVA QUEIROZ	14.12.2020
19255400	ROSENILDES SANTOS DOS PRAZERES	11.12.2020
19233460	OSWALDINA ARAUJO ALVES	11.12.2020

FABIO VILAS BOAS PINTO

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 51135299 de 21 de Dezembro de 2020

O(A) Secretário de Estado do (a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve convocar para Perícia presencial, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação dessa portaria, nos termos do(a) arts. 145 e 151 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es):

Matrícula	Nome	Data Laudo
19533390	ANDREA FALCAO LIMA	11.12.2020
19537813	ERIKA EMANUELY MASCARENHAS FERNANDES	11.12.2020
19249687	MARIA JOSE DE LIMA SILVA	11.12.2020
19535539	LUCIMARA SILVA ALMEIDA	11.12.2020
19473269	MARILEIDE COSTA DE ARAUJO	25.11.2020
19530244	AUGMA RIBEIRO FRANCA COSTA	14.12.2020
19545098	GIRLANDE SANTANA DE CERQUEIRA	14.12.2020
19534477	ADENORA BRANDAO ALMEIDA OLIVEIRA	14.12.2020
19255383	ANA MARIA FERREIRA	19.11.2020
19483338	LUCIANA SOUZA DE FREITAS	19.11.2020
19221869	USENILDA MENESES DE SOUSA	15.12.2020
19443290	VIRGINIA SANTOS BARBOSA VALADAO DE SOUZA	08.12.2020

FABIO VILAS BOAS PINTO

SECRETARIA DA SAÚDE